

## DECLARAÇÃO

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social aprovado pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro e pela Lei n.º 76/2015, de 28 de julho que alteram o Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 fevereiro, e de acordo com o Regulamento do Registo aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública.

A alteração de estatutos foi aprovada em 24/04/2017 pela autoridade eclesiástica competente e o registo foi lavrado pelo averbamento n.º 1, à inscrição n.º 67/83, a fls. 153 e 153 Verso do Livro n.º 1 das Irmandades da Misericórdia e considera-se efetuado em 30/08/2017 nos termos do n.º 4 do artigo 9º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

**Denominação – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CUBA**

**NIPC – 501 067 183**

**Sede – Travessa do Carmo, Apartado 14 - Cuba - Beja**

**Fins** - Conceder bens e desenvolver atividades de intervenção social, designadamente: Apoio à infância e juventude, incluindo as crianças e jovens em perigo, através das seguintes atividades: Creche e creche familiar; Centro de atividades de tempos livres; Estabelecimento de educação pré-escolar. Apoio à família, através das seguintes atividades: Serviço de apoio domiciliário; Ajuda alimentar; Centro de atendimento/acompanhamento psicossocial. Apoio às pessoas idosas, através das seguintes atividades: Serviço de apoio domiciliário; Centro de dia; Centro de convívio; Estrutura residencial para pessoas idosas; Cuidados continuados integrados. Apoio às pessoas com deficiência e incapacidade, através das seguintes

**DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL**

Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 Fax 215 952 992 dgss@seg-social.pt

<http://www4.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>





atividades: Serviço de apoio domiciliário. Apoio à integração social e comunitária, através das seguintes atividades: Atendimento e acompanhamento social; Serviço de apoio domiciliário; Refeitório/cantina social; Ajuda alimentar. Proteção social dos cidadãos nas eventualidades da doença, velhice, invalidez e morte, bem como em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho, através das seguintes atividades: Ajuda alimentar; Apoio facultado pelas respostas sociais em exercício. Desenvolvimento de iniciativas empreendedoras e outras respostas sociais ou serviços que integram a ação da economia social e que contribuam para colmatar problemáticas emergentes e/ou a sustentabilidade da instituição.

**Direção-Geral da Segurança Social, em**

**06 DEZ 2017**

**Pelo Diretor-Geral**

  
Rui Santos  
(Chefe de Divisão)

EC/

**DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL**

Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel 215 952 990 VoIP 32190 Fax 215 952 992 dgss@seg-social.pt

<http://www4.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>